

Nº 19 de 27 de fevereiro de 2026

PGFN – PRORROGA E SUSPENDE ATOS DE COBRANÇA PARA MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA (MG) EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional publicou a **Portaria nº 513, de 23 de fevereiro de 2026**, no Diário Oficial da União de 27.02.2026, a qual estabelece a prorrogação e a suspensão de prazos e procedimentos de cobrança da dívida ativa da União para contribuintes domiciliados em municípios da Zona da Mata de Minas Gerais atingidos por estado de calamidade pública. A medida busca mitigar os impactos econômicos decorrentes da situação emergencial reconhecida por atos estaduais e federais.

Foram contemplados os municípios de **Juiz de Fora e Ubá**, com calamidade reconhecida por decreto estadual, além de **Matias Barbosa**, cujo reconhecimento ocorreu por ato federal. Para os contribuintes domiciliados em Juiz de Fora e Ubá, ficam prorrogados os vencimentos das parcelas dos programas de negociação administrados pela PGFN: **as parcelas com vencimento em fevereiro de 2026 poderão ser pagas até o último dia útil de maio de 2026, e aquelas com vencimento em março de 2026 poderão ser quitadas até o último dia útil de junho de 2026.**

A Portaria esclarece que a prorrogação não afasta a incidência de juros prevista na legislação de regência e não gera direito à restituição ou compensação de valores já pagos. Além disso, a medida não se aplica a parcelamentos que envolvam débitos apurados no âmbito do Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

Ademais, pelo prazo de 90 dias, ficam suspensos alguns prazos processuais e medidas de cobrança para contribuintes desses municípios. Destaque-se os prazos para impugnação e recursos no âmbito do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade - PARR, apresentação de manifestação de inconformidade e o prazo para recurso contra a decisão que a apreciar no âmbito do

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Tributário

processo de exclusão do Programa Especial de Regularização Tributária – Pert, oferta antecipada de garantia em execução fiscal, apresentação de Pedido de Revisão de Dívida Inscrita, bem como atos relacionados à rescisão ou indeferimento de transações tributárias. No mesmo período, ficam suspensas a apresentação a protesto de certidões de dívida ativa, a averbação pré-executória, a instauração de novos Procedimentos Administrativos de Reconhecimento de Responsabilidade e o início de procedimentos de exclusão de contribuintes de negociações administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional por inadimplência de parcelas.

Em relação aos municípios listados em ato federal, Juiz de Fora, Ubá e Matias Barbosa, também ficam suspensos, por 90 dias, os prazos para inclusão de novos registros no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), bem como exigências relacionadas à consulta prévia ao cadastro para concessão de auxílios e financiamentos destinados à superação da crise. A Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, em 27.02.2026, e representa medida de alívio fiscal voltada à recuperação econômica da Zona da Mata mineira.

Para acessar a íntegra da Portaria PGFN/MF nº 513/2026, [clique aqui](#).



Tem dúvidas sobre a Reforma Tributária?

- ✓ Curso 100% On-line
- ✓ Assegure Compliance
- ✓ Identifique Oportunidades
- ✓ Reduza Riscos Fiscais

Curso desenvolvido pela **Gerência Tributária** da FIEMG

Quer saber mais sobre o curso e como ele pode apoiar sua indústria?

 **CLIQUE AQUI e Inscreva-se**

FIEMG

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fiemg.com.br.